

**EDITAL Nº88, DE 29 DE MAIO DE 2023**
**PROGRAMA DE AUXÍLIO EVENTOS ESTUDANTIS**  
**RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES**  
**IFPR - CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO- SEPIN 2023**

A Diretora Geral Substituta do Campus Capanema e do Campus Avançado Barracão, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria DEAC/GR/IFPR nº255, de 05 de julho de 2022, do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 06/07/2022 e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR N° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, por intermédio da Direção Adjunta do Campus Avançado Barracão,

**RESOLVE:**

1. Tornar público a relação de estudantes do Campus Avançado Barracão selecionados para participação no VIII SE<sup>2</sup>PIN (2023), no âmbito do Programa de Eventos Estudantis, tipificando as despesas que serão custeadas com alimentação, a partir da relação de estudantes selecionados pelo Campus.

Nº	Nome do discente	Nome do Evento	Local	Data do evento	Auxílio Alimentação	Situação
01	Aline Maria Lopes Uroda	VIII SE <sup>2</sup> PIN (2023)	Telêmaco Borba	12/06 a 15/06/2023	R\$ 360,00	Deferido
02	Lauramaris de Oliveira Testi	VIII SE <sup>2</sup> PIN (2023)	Telêmaco Borba	12/06 a 15/06/2023	R\$ 360,00	Deferido
03	Leonardo Almeida	VIII SE <sup>2</sup> PIN (2023)	Telêmaco Borba	12/06 a 15/06/2023	R\$ 360,00	Deferido

	da Conceição					
04	Luísa Chiele Silva	VIII SE <sup>2</sup> PIN (2023)	Telêmaco Borba	12/06 a 15/06/2023	R\$ 360,00	Deferido

2. Os/As estudantes que tiveram seus pedidos deferidos que não possuem ou não informaram os dados bancários devem repassar estes dados à SENS, até dia 29/05/2023.

3. O/A discente contemplado com o auxílio deverá realizar a prestação de contas por meio de envio de e-mail (diadj.barracao@ifpr.edu.br) o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme ANEXO VII, do Edital DG/CAPANEMA 41/2023 (Abertura do Programa de Eventos) em até 10 dias após a sua participação.

4. O/A discente que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

5. O/A discente que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não comprovar a participação no evento na prestação de contas deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após findar o prazo de sua prestação de contas através de Guia de Recolhimento da União.

6. O/A discente que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU será inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e não poderá pleitear novos auxílios junto à Assistência Estudantil.

Capanema, 29 de maio de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 29/05/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2369599** e o código CRC **917DB272**.

---

**Referência:** Processo nº 23411.004974/2023-21

SEI nº 2369599

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-  
DG/CAPANEMA

Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil